DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 8.042
DE 12 DE MAIO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, localizado no Município da Estância Balneária de Mongaguá, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em plena conformidade com o disposto no artigo 5º, alínea "m", e no artigo 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 182, estabelece que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, bem como para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública, autoriza em seu artigo 5º, alínea "m", a desapropriação de bens para a construção de edifícios públicos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da Administração Pública Municipal em expandir a infraestrutura de serviços públicos na região, visando atender à crescente demanda da população local por equipamentos comunitários, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e administração;

CONSIDERANDO que a área descrita neste Decreto, por sua localização estratégica e características topográficas, foi avaliada e considerada adequada para a implantação de prédios públicos que visam a satisfazer as necessidades sociais da comunidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a otimização da prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a aquisição do imóvel por meio de desapropriação se afigura como o instrumento jurídico indispensável para a consecução do relevante interesse público em questão, permitindo a imediata afetação do bem à finalidade pública planejada;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO, por fim, que o Processo Administrativo nº 229/2026 devidamente instaurado para este fim demonstrou a conveniência e a oportunidade da medida, permitindo a formalização do presente ato declaratório,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação por via amigável ou judicial pelo Município da Estância Balneária de Mongaguá, com fundamento no artigo 5º, alíneas "h", "i" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

> Uma área de terra localizada no lugar denominado Guapurá-Mirim, antigo Taperinha, no Município de Mongaguá, situada entre os loteamentos Balneário Itaóca e a propriedade de Vartkes Bozaciyan, medindo 71,00m (setenta e um metros) de frente para a Avenida Governador Mario Covas Júnior; 159,33m (cento e cinquenta e nove metros e trinta e três centímetros) pelo lado direito, onde confronta com o Balneário Itaóca; 147,90m (cento e quarenta e sete metros e noventa centímetros) pelo lado esquerdo, onde confronta com a propriedade de Vartkes Bozaciyan; e nos fundos mede 67,52m (sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros), onde confronta com a Avenida São Paulo, encerrando uma área total de 10.100,45 m² (dez mil, cem metros e quarenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo corresponde à área identificada como "Área A", cadastrada em área maior em nome de Paulo C. Suplicy, sob o número de contribuinte 01.0001.000.86 no Cadastro Técnico Municipal.

Art. 2º A área de terra objeto da presente declaração de utilidade pública destina-se especificamente à implantação de um complexo administrativo e de serviços públicos, podendo abranger a edificação de unidades de saúde, creches, escolas, centros de assistência social, áreas de lazer comunitário e outras instalações de interesse público, em conformidade com o planejamento urbano e as políticas públicas da Administração Municipal.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todos os atos, judiciais e extrajudiciais, necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, seja por via amigável, mediante acordo administrativo, seja por via judicial, podendo, para tanto, alegar urgência no processo expropriatório, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de obter a imissão provisória na posse do bem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, em especial as relativas ao pagamento da justa e prévia indenização em dinheiro devida ao proprietário do imóvel, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se e quando necessário, na forma da legislação em vigor, podendo, para tanto, ser considerado o instituto da compensação com eventuais débitos do expropriado para com a Fazenda Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO WIAZOV
Data: 13/05/2026 17:28:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTINA WIAZOWSKI

Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 8.043
DE 12 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, localizado no Município da Estância Balneária de Mongaguá, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em plena conformidade com o disposto no artigo 5º, alínea "m", e no artigo 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 182, estabelece que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme preceitua o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública, autoriza em seu artigo 5º, alínea "m", a desapropriação de bens para a construção de edifícios públicos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da Administração Pública Municipal em expandir a infraestrutura de serviços públicos na região, visando atender à crescente demanda da população local por equipamentos comunitários, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e administração;

CONSIDERANDO que a área descrita neste Decreto, por sua localização estratégica e características topográficas, foi avaliada e considerada adequada para a implantação de prédios públicos que visam a satisfazer as necessidades sociais da comunidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a otimização da prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a aquisição do imóvel por meio de desapropriação se afigura como o instrumento jurídico indispensável para a consecução do relevante interesse

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

público em questão, permitindo a imediata afetação do bem à finalidade pública planejada;

CONSIDERANDO, por fim, que o Processo Administrativo nº 229/2026 devidamente instaurado para este fim demonstrou a conveniência e a oportunidade da medida, permitindo a formalização do presente ato declaratório,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação por via amigável ou judicial pelo Município da Estância Balneária de Mongaguá, com fundamento no artigo 5º, alíneas "h", "i" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

> Uma área de terra localizada no lugar denominado Guapurá-Mirim, antigo Taperinha, no Município de Mongaguá, situada entre os loteamentos Balneário Itaóca e a propriedade de Vartkes Bozaciyan, com as seguintes medidas e confrontações: 67,52m (sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros) de frente para a Avenida São Paulo; 0,92m (noventa e dois centímetros) pelo lado direito, onde confronta com o Balneário Itaóca; 12,35m (doze metros e trinta e cinco centímetros) pelo lado esquerdo, onde confronta com a propriedade de Vartkes Bozaciyan; e 71,00m (setenta e um metros) nos fundos, onde confronta com a faixa de domínio da via férrea, encerrando uma área total de 436,37 m² (quatrocentos e trinta e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo corresponde à área identificada como "Área B", cadastrada em área maior em nome de Paulo C. Suplicy, sob o número de contribuinte 01.0001.000.86 no Cadastro Técnico Municipal.

Art. 2º A área de terra objeto da presente declaração de utilidade pública destina-se especificamente à implantação de um complexo administrativo e de serviços públicos, podendo abranger a edificação de unidades de saúde, creches, escolas, centros de assistência social, áreas de lazer comunitário e outras instalações de interesse público, em conformidade com o planejamento urbano e as políticas públicas da Administração Municipal.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todos os atos, judiciais e extrajudiciais, necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, seja por via amigável, mediante acordo administrativo, seja por via judicial, podendo, para tanto, alegar urgência no processo expropriatório, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de obter a imissão provisória na posse do bem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, em especial as relativas ao pagamento da justa e prévia indenização em dinheiro devida ao proprietário do imóvel, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se e quando necessário, na forma da legislação em vigor, podendo, para tanto, ser considerado o instituto da compensação com eventuais débitos do expropriado para com a Fazenda Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO WIAZOV
Data: 13/05/2026 17:28:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTINA WIAZOWSKI

Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 8.044
DE 12 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, localizado no Município da Estância Balneária de Mongaguá, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em plena conformidade com o disposto no artigo 5º, alínea "m", e no artigo 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 182, estabelece que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, bem como para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública, autoriza em seu artigo 5º, alínea "m", a desapropriação de bens para a construção de edifícios públicos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da Administração Pública Municipal em expandir a infraestrutura de serviços públicos na região, visando atender à crescente demanda da população local por equipamentos comunitários, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e administração;

CONSIDERANDO que a área descrita neste Decreto, por sua localização estratégica e características topográficas, foi avaliada e considerada adequada para a implantação de prédios públicos que visam a satisfazer as necessidades sociais da comunidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a otimização da prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a aquisição do imóvel por meio de desapropriação se afigura como o instrumento jurídico indispensável para a consecução do relevante interesse público em questão, permitindo a imediata afetação do bem à finalidade pública planejada;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO, por fim, que o Processo Administrativo nº 229/2026 devidamente instaurado para este fim demonstrou a conveniência e a oportunidade da medida, permitindo a formalização do presente ato declaratório,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação por via amigável ou judicial pelo Município da Estância Balneária de Mongaguá, com fundamento no artigo 5º, alíneas "h", "i" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

> Uma área de terra localizada no lugar denominado Guapurá-Mirim, antigo Taperinha, no Município de Mongaguá, situada entre os loteamentos Balneário Itaóca e a propriedade de Vartkes Bozaciyan, medindo 71,00m (setenta e um metros) de frente para a Avenida Tiradentes; 62,46m (sessenta e dois metros e quarenta e seis decímetros quadrados) pelo lado direito, onde confronta com o Balneário Itaóca; 62,46m (sessenta e dois metros e quarenta e seis decímetros quadrados) pelo lado esquerdo, onde confronta com a propriedade de Vartkes Bozaciyan; e nos fundos mede 71,00m (setenta e um metros), onde confronta com a Avenida Sorocabana, encerrando uma área total de 4.106,90 m² (quatro mil, cem e seis metros e noventa decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo corresponde à área identificada como "Área C", cadastrada em área maior em nome de Paulo C. Suplicy, sob o número de contribuinte 01.0001.000.86 no Cadastro Técnico Municipal.

Art. 2º A área de terra objeto da presente declaração de utilidade pública destina-se especificamente à implantação de um complexo administrativo e de serviços públicos, podendo abranger a edificação de unidades de saúde, creches, escolas, centros de assistência social, áreas de lazer comunitário e outras instalações de interesse público, em conformidade com o planejamento urbano e as políticas públicas da Administração Municipal.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todos os atos, judiciais e extrajudiciais, necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, seja por via amigável, mediante acordo administrativo, seja por via judicial, podendo, para tanto, alegar urgência no processo expropriatório, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de obter a imissão provisória na posse do bem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, em especial as relativas ao pagamento da justa e prévia indenização em dinheiro devida ao proprietário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

do imóvel, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se e quando necessário, na forma da legislação em vigor, podendo, para tanto, ser considerado o instituto da compensação com eventuais débitos do expropriado para com a Fazenda Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO WIAZOV
Data: 13/05/2026 17:28:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTINA WIAZOWSKI

Prefeita